



## EXPEDIENTE

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Eduardo Ciotola Gussem

**CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Luciana Sapha Silveira

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Eduardo da Silva Lima Neto

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL**  
Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS**  
Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS**  
Ricardo Ribeiro Martins

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS**  
Marfan Martins Vieira

**CHEFIA DE GABINETE**  
Virgílio Panagiotis Stavridis

**CONSULTORIA JURÍDICA**  
Emerson Garcia

**ASSESSORIA EXECUTIVA**  
Fernando Chaves da Costa

**COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA**  
Vera de Souza Leite

**COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA**  
Patrícia Mothé Glioche Béze

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA**  
Elisa Fraga de Rego Monteiro

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**  
Sávio Renato Bittencourt Soares Silva

**OUVIDORIA**  
Denise Freitas Fabião Guasque

**SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Dimitrius Viveiros Gonçalves

**ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CÍVEL**  
Sérgio Bumashny (Assessor-Chefe)

**ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CÍVEIS**  
Inês da Matta Andreiulo (Assessora-Chefe)

**GRUPO DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CRIMINAL**  
Cláudio Cardoso da Conceição (Coordenador)

**ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CRIMINAIS**  
Orlando Carlos Neves Belém (Assessor-Chefe)

**ASSESSORIA CRIMINAL**  
(Vago)

**ASSESSORIA DE DIREITOS HUMANOS E DE MINORIAS**  
Eliane de Lima Pereira

**ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES**  
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D' Oliveira

**ASSESSORIA INTERNACIONAL**  
Humberto Dalla Bernadina de Pinho

## Sumário

• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA .....	1
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO .....	4
• SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	5
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS .....	5
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS .....	5
• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA .....	5
• CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	12
• SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	14

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### ATO DO PROCURADOR-GERAL E DA PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL

#### RESOLUÇÃO CONJUNTA GPGJ/PRE Nº 17, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

*Dispõe sobre os critérios de indicação e de designação dos Promotores Eleitorais no Estado do Rio de Janeiro.*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais e, em especial, com fundamento no art. 127, *caput*, da Constituição da República, no art. 77, parte final, da Lei Complementar nº 75/1993, e no art. 24, VIII, c/c o art. 27, § 3º, ambos do Código Eleitoral, e

**CONSIDERANDO** que compete ao Procurador-Geral de Justiça indicar os membros do Ministério Público para o exercício da função eleitoral em primeiro grau, os quais serão designados pelo Procurador Regional Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de unificar as resoluções que estabelecem critérios de indicação e designação de Promotores Eleitorais no Estado do Rio de Janeiro, a partir da adoção do biênio fixo em dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da disciplina das atribuições dos Promotores Eleitorais às disposições da Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta nos autos do Procedimento MPRJ nº 2019.01389891,

**RESOLVEM**



**Art. 1º** – As funções eleitorais exercidas pelo Ministério Público perante os Juízos e Juntas Eleitorais no Estado do Rio de Janeiro são privativas dos Promotores de Justiça e dos Promotores de Justiça Substitutos.

**Art. 2º** – As funções eleitorais afetas ao Ministério Público, no Estado do Rio de Janeiro, são exercidas por 165 (cento e sessenta e cinco) Promotorias Eleitorais, sendo 49 (quarenta e nove) na Capital e 116 (cento e dezesseis) no interior do Estado.

**§ 1º** – Cada Promotoria Eleitoral funcionará perante a Zona Eleitoral de numeração correspondente.

**§ 2º** – Em ano eleitoral, nas circunscrições com mais de uma Promotoria Eleitoral, todos os Promotores Eleitorais podem ser designados em auxílio perante os Juízos com competência para fiscalização da propaganda eleitoral, registro de candidaturas e ações pertinentes, representações relativas ao descumprimento da Lei Federal nº 9.504/97 e prestações de contas de campanha, independentemente das atribuições regulares exercidas perante o respectivo Juízo Eleitoral.

**Art. 3º** – Os Promotores Eleitorais serão designados pelo Procurador Regional Eleitoral, a partir de indicação do Procurador-Geral de Justiça, para ter exercício pelo período de 02 (dois) anos, por meio de Portarias a serem publicadas nos respectivos órgãos, observados os seguintes critérios:

I – nas indicações e designações subsequentes, obedecer-se-á, para efeito de titularidade ou substituição, a ordem decrescente de antiguidade na titularidade da função eleitoral, prevalecendo, em caso de empate, a antiguidade na zona eleitoral;

II – o biênio de investidura será contado ininterruptamente, nele incluídos os períodos de férias, licenças e afastamentos, admitindo-se a recondução apenas quando houver um único membro do Ministério Público na respectiva circunscrição eleitoral.

**§ 1º** – Quando houver mais de um membro apto ao exercício das funções eleitorais na localidade abrangida pela respectiva zona eleitoral, as indicações serão precedidas de concurso, adotando-se o critério de antiguidade, conforme a listagem eleitoral.

**§ 2º** – Caso inexistam candidatos inscritos no concurso mencionado no parágrafo anterior, será indicado o Promotor de Justiça que não tenha exercido função eleitoral, ou que a exerceu há mais tempo, na localidade abrangida pela respectiva zona eleitoral.

**§ 3º** – Caso inexista membro apto ao exercício das funções eleitorais na localidade abrangida pela Promotoria Eleitoral vaga, será indicado membro em atuação na circunscrição do respectivo Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional, que não esteja designado para o exercício das funções eleitorais, observada a regra prevista no parágrafo anterior.

**§ 4º** – Serão indicados, para as Promotorias Eleitorais situadas nos Foros Central e Regionais da Comarca da Capital, Promotores de Justiça lotados em qualquer órgão de execução situado na referida Comarca.

**§ 5º** – Aplica-se o disposto no parágrafo anterior às Promotorias Eleitorais situadas nas demais Comarcas que possuam Foros Regionais.

**§ 6º** – As Promotorias Eleitorais situadas nas Comarcas em que haja um único órgão de execução do Ministério Público serão preenchidas pelo membro do Ministério Público que nele estiver lotado.

**§ 7º** – Os Promotores de Justiça lotados em Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva ou de Investigação Penal somente poderão exercer funções eleitorais na sede dos respectivos órgãos de execução.

**§ 8º** – Se a Zona Eleitoral abranger duas ou mais Comarcas, poderão ser designados, para a correspondente Promotoria Eleitoral, Promotores de Justiça em exercício nos órgãos de execução situados em quaisquer das Comarcas abrangidas.

**Art. 4º** – O biênio fixo para exercício das atividades eleitorais pelos Promotores Eleitorais no Estado do Rio de Janeiro terá início sempre no dia 1º de dezembro dos anos ímpares, tendo o primeiro biênio iniciado em 1º de dezembro de 2019 a 30 de novembro de 2021, seguindo-se os demais de forma contínua e ininterrupta.

**§ 1º** – O Procurador-Geral de Justiça, até o dia 1º de novembro dos anos ímpares, encaminhará ao Procurador Regional Eleitoral a relação dos Promotores de Justiça indicados para o exercício das funções eleitorais no biênio seguinte.

**§ 2º** – Em caso de vacância da Promotoria Eleitoral por afastamento do Promotor Eleitoral, ou ainda em virtude do encerramento da designação provisória decorrente de rezoneamento das zonas eleitorais, será indicado Promotor



Eleitoral Substituto para o período correspondente ao afastamento ou para completar o biênio fixo, observados os critérios de investidura estabelecidos na presente Resolução.

**§ 3º** – São hipóteses de vacância a promoção e a remoção do Promotor de Justiça que impliquem em lotação em localidade não integrante da circunscrição territorial da zona eleitoral, bem como a cessação da designação a pedido ou por motivo justificado, ensejando a indicação de substituto.

**§ 4º** – A atuação em substituição, por período igual ou inferior a seis meses, não será considerada como exercício da função eleitoral, para os fins do art. 1º da Resolução CNMP nº 30/2008, quando da indicação do novo Promotor Eleitoral após o término da substituição, o que não importará em alteração na antiguidade eleitoral.

**Art. 5º** – O Promotor de Justiça não poderá recusar a indicação e tampouco renunciar ao exercício da função eleitoral, salvo em situações de caráter excepcional, que deverão ser motivadamente noticiadas à Procuradoria-Geral de Justiça e à Procuradoria Regional Eleitoral.

**Art. 6º** – Não será permitida, em qualquer hipótese, a percepção cumulativa de gratificação eleitoral.

**Art. 7º** – É vedada a permuta entre Promotores Eleitorais.

**Art. 8º** – Não poderá ser indicado para exercer a função eleitoral o Promotor de Justiça:

I – lotado em localidade não abrangida pela Zona Eleitoral perante a qual deverá officiar, salvo em caso de ausência, impedimento ou recusa justificada, e quando ali não houver outro membro desimpedido;

II – filiado a partido político, ou que tenha obtido o cancelamento da filiação partidária em período inferior a 02 (dois) anos;

III – que se encontre afastado do exercício das funções regulares do cargo do qual é titular, salvo nas hipóteses de férias e licenças voluntárias;

IV – que esteja exercendo função gratificada ou ocupando cargo de confiança perante a Administração Superior, independentemente de estar afastado ou não de suas funções regulares;

V – que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo disciplinar ou judicial, nos 03 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra:

- a) a celeridade da atuação ministerial;
- b) a isenção das intervenções no processo eleitoral;
- c) a dignidade da função e a probidade administrativa.

**Parágrafo único** – O Promotor de Justiça declarará, para fins de exercício da função eleitoral, o atendimento aos requisitos previstos neste artigo e na Resolução CNMP nº 30/2008.

**Art. 9º** – Da homologação da respectiva convenção partidária até a data de diplomação dos eleitos, nos feitos decorrentes do processo eleitoral, não poderá atuar como Promotor de Justiça o cônjuge ou o parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau, de candidato a cargo eletivo registrado na circunscrição.

**Parágrafo único** – O impedimento a que se refere o *caput* não ocorrerá relativamente às eleições estaduais e gerais, no caso de candidato que concorra aos cargos eletivos em outro Estado da Federação, e, quanto às eleições municipais, no caso de candidato que venha a concorrer a cargo eletivo em Município diverso daquele que atua o Promotor Eleitoral.

**Art. 10** – É vedada a fruição de férias ou licença voluntária pelo Promotor Eleitoral no período de 90 (noventa) dias antes do pleito até 15 (quinze) dias após a diplomação dos eleitos, salvo em situações excepcionais autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça e pelo Procurador Regional Eleitoral, na forma do § 2º do art. 5º da Resolução CNMP nº 30/2008.

**Art. 11** – O Procurador-Geral de Justiça será comunicado pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, para os fins do art. 8º, V, desta Resolução, sobre eventuais representações em desfavor de Promotor Eleitoral no exercício da função eleitoral, que resultarem na instauração de processo administrativo disciplinar.

**Art. 12** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça e pelo Procurador Regional Eleitoral.

**Art. 13** – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Resoluções Conjuntas GPGJ/PRE N<sup>os</sup> 12, de 28 de março de 2016, 13, de 22 de junho de 2017, e 15, de 4 de dezembro de 2018.

Rio de Janeiro, 1º de outubro de 2020.



Silvana Batini  
Procuradora Regional Eleitoral

José Eduardo Ciotola Gussem  
Procurador-Geral de Justiça

## ATOS DO PROCURADOR-GERAL

### DE 29.09.2020

Delega à Procuradora de Justiça **EDILÉA GONÇALVES DOS SANTOS CESARIO**, Subprocuradora-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Institucionais, com base no artigo 39, inciso XVII, da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2003, atribuição para ajuizar Representação por Inconstitucionalidade em relação à legislação do Município de Silva Jardim objeto do procedimento administrativo nº MPRJ 2020.00609996.

### DE 30.09.2020

Designa as Promotoras de Justiça **CRISTIANE BRANQUINHO LUCAS**, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência, e **ERICA ROGAR**, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis, para exercer a função de Coordenadora e Subcoordenadora, respectivamente, do Núcleo de Apoio Técnico Multidisciplinar (NATEM/MPRJ), sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

### DE 01.10.2020

Designa a Subprocuradora-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Institucionais, **EDILÉA GONÇALVES DOS SANTOS CESARIO**, para participar da Sessão Inaugural de Instalação do Tribunal Especial Misto, a ser realizada no dia 1º de outubro de 2020, às 14 horas, na sala de sessões do Tribunal Pleno, localizada no Palácio da Justiça, Lâmina Central, 10º andar, com a finalidade de deliberar quanto ao roteiro sugerido nos autos do Processo nº 2020-0667131, bem como realizar o sorteio do relator.

Designa o Promotor de Justiça **PEDRO DE OLIVEIRA COUTINHO** para atuar na Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Petrópolis, no período de 05 a 31 de outubro de 2020, em razão de licença para tratamento de saúde do Promotor de Justiça designado, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça **PEDRO EULARINO TEIXEIRA SIMÃO** para atuar na Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Petrópolis, nos dias 05, 14 e 21 de outubro de 2020, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça **MATHEUS GABRIEL DOS REIS REZENDE** para prestar auxílio à 1ª Promotoria de Justiça de Itaperuna, no dia 13 de outubro de 2020, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

Designa o Promotor de Justiça **ANDRÉ NOGUEIRA BUONORA** para atuar na Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Petrópolis, nos dias 13 e 15 de outubro de 2020, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça **ERIC FERNANDES DA SILVA MENDONÇA** para atuar na Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Petrópolis, no dia 19 de outubro de 2020, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça **VICENTE DE PAULA MAURO JUNIOR** para atuar na Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Petrópolis, no dia 20 de outubro de 2020, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça **PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA** para atuar na Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Petrópolis, nos dias 22, 26, 27 e 29 de outubro de 2020, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **DÉBORA MARTINS MOREIRA** para prestar auxílio à 2ª Promotoria de Justiça junto à 1ª e à 2ª Varas Criminais de Bangu, nos dias 15, 20 e 22 de outubro de 2020, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **MELISSA GONÇALVES ROCHA TOZATTO** para prestar auxílio à 2ª Promotoria de Justiça junto à 1ª e à 2ª Varas Criminais de Bangu, no dia 27 de outubro de 2020, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça **JOSÉ ALEXANDRE MAXIMINO MOTA** para responder pelo expediente do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural, no período de 05 a 16 de outubro de 2020, em razão de férias do titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

### DESPACHO DO SUBPROCURADOR-GERAL



#### DE 01.10.2020

Processo SEI nº 20.22.0001.0020916.2020-27 (Requerente: Rennan Jorge Ferreira Faria – Analista do Ministério Público – Área: Administrativa – Assunto: Averbação de Tempo de Serviço e de Tempo de Contribuição) – Defiro a averbação de 2.967 dias de contribuição, para fins de aposentadoria, dos quais 1.445 dias de serviço, para fins de adicional por tempo de serviço, disponibilidade e licença-prêmio.

## SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL

#### DE 30.09.2020

Processo SEI nº 20.22.0001.0008355.2020-62 (Assunto: Recurso administrativo no âmbito do Pregão Eletrônico nº 61/2020 - Recorrente: Absoluta Digitalização e Guarda de Documentos Ltda.) - Acolho o parecer da d. Assessoria Jurídica, em cujos termos NEGO PROVIMENTO ao recurso apresentado pela recorrente.

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS

### ATOS DA SUBPROCURADORA-GERAL

#### DE 01.10.2020

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, a Promotora de Justiça **LUIZA THURY MOSQUEIRA DE AZEVEDO** para participar da audiência de conciliação determinada nos autos do Processo nº 0052636-40.2020.8.19.0000, a ser realizada no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no dia 21 de outubro de 2020 ou em data posterior.

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, a Promotora de Justiça **DÉBORA DA SILVA VICENTE** para participar da audiência de conciliação determinada nos autos do Processo nº 0052636-40.2020.8.19.0000, a ser realizada no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no dia 21 de outubro de 2020 ou em data posterior.

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

### ATO DO SUBPROCURADOR-GERAL

#### DE 01.10.2020

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, o Procurador de Justiça **JOEL TOVIL** para atuar na sessão de julgamento do processo nº 0059382-26.2017.8.19.0000 e dos demais de atribuição originária do Procurador-Geral de Justiça, a ser realizada em ambiente eletrônico, por meio de sessão de videoconferência do 3º Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no dia 13 de outubro de 2020 ou em data posterior.

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### EDITAIS

#### CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROCURADOR DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, FAZ SABER aos Procuradores de Justiça que estará aberto o prazo para apresentação de requerimentos de **REMOÇÃO** aos órgãos de execução abaixo indicados, iniciando-se as inscrições a 0h do dia 02 de outubro de 2020 (sexta-feira) e encerrando-se às 23h59min do dia 05 de outubro de 2020 (segunda-feira). As remoções resultantes deste concurso terão validade a contar de 1º de dezembro de 2020.



Para os órgãos de execução em que inexistam habilitados, poderá o membro promovido na mesma sessão de julgamento deste edital postular sua remoção.

A postulação deverá se realizar pessoalmente ou por procurador constituído, logo que chamado a julgamento o respectivo item da pauta.

Os candidatos que possuírem procedimentos com vista aberta há mais de 60 (sessenta) dias deverão apresentar justificativa prévia sobre tais pendências à Corregedoria–Geral do Ministério Público, por meio do endereço eletrônico [cgmp@mprj.mp.br](mailto:cgmp@mprj.mp.br).

Caso a justificativa seja aceita e a remoção acolhida, o candidato deverá sanar as pendências até a data da assunção do órgão para qual foi removido.

**A inscrição deverá ser feita pela intranet do Ministério Público, por meio do link *Sistemas / Promoção e Remoção de Membros*. Dúvidas relativas à utilização do sistema poderão ser esclarecidas junto à Central de Atendimento de Informática (Tel. 2510-6246).**

1. **2ª Procuradoria de Justiça junto à 15ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, em vaga decorrente da aposentadoria da Procuradora de Justiça Thereza Christina Bastos de Menezes (critério de merecimento);

2. **2ª Procuradoria de Justiça junto à 22ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, em vaga decorrente da aposentadoria da Procuradora de Justiça Simone Domingues Coachman (critério de antiguidade).

#### **CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, FAZ SABER aos Promotores de Justiça que estará aberto o prazo para apresentação de requerimentos de **REMOÇÃO** ao órgão de execução abaixo indicado, iniciando-se as inscrições a 0h do dia 02 de outubro de 2020 (sexta-feira) e encerrando-se às 23h59min do dia 05 de outubro de 2020 (segunda-feira). A remoção resultante deste concurso terá validade a contar de 1º de dezembro de 2020.

Para os órgãos de execução em que inexistam habilitados, poderá o membro promovido na mesma sessão de julgamento deste edital postular sua remoção.

A postulação deverá se realizar pessoalmente ou por procurador constituído, logo que chamado a julgamento o respectivo item da pauta.

Os candidatos que possuírem procedimentos com vista aberta há mais de 60 (sessenta) dias deverão apresentar justificativa prévia sobre tais pendências à Corregedoria–Geral do Ministério Público, por meio do endereço eletrônico [cgmp@mprj.mp.br](mailto:cgmp@mprj.mp.br).

Caso a justificativa seja aceita e a remoção acolhida, o candidato deverá sanar as pendências até a data da assunção do órgão para qual foi removido.

**A inscrição deverá ser feita pela intranet do Ministério Público, por meio do link *Sistemas / Promoção e Remoção de Membros*. Dúvidas relativas à utilização do sistema poderão ser esclarecidas junto à Central de Atendimento de Informática (Tel. 2510-6246).**

1. **2ª Promotoria de Justiça Criminal de Saquarema**, em vaga criada pela Resolução GPGJ nº 2.363, de 30 de setembro de 2020 (critério de antiguidade).

#### **AVISOS**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, na qualidade de Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, AVISA aos membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no art. 4º, da Deliberação OECPJ nº 52, de 18 de setembro de 2020, que requereram inscrição para concorrer à eleição destinada à formação de lista tríplex para provimento do cargo de Procurador-Geral de Justiça, referente ao biênio 2021/2023, os seguintes candidatos (Processo SEI nº 20.22.0001.0015683.2020-86):

Ertulei Laureano Matos

Leila Machado Costa



Luciano Oliveira Mattos de Souza

Marcelo Rocha Monteiro

Virgilio Panagiotis Stavridis

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA a todos os interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou à Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico [ass.executiva@mprj.mp.br](mailto:ass.executiva@mprj.mp.br).

## NOTIFICAÇÕES PARA PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área de Botafogo e Copacabana do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o investigado **LEANDRO VIANA MUNIZ CORREA**, identidade nº 26562514-5, CPF nº 140.273.977-03, nos autos do Procedimento nº 012-03021/2020, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail institucional [2pipterbco@mprj.mp.br](mailto:2pipterbco@mprj.mp.br), até 15 de outubro de 2020, para fins de agendamento e formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o investigado **ALEXANDRE TEIXEIRA PINHEIRO**, identidade nº 074265398, nos autos do Inquérito Policial nº 030-01958/2010, para comparecimento à Sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua José de Figueiredo, nº 320, Bloco 02, Grupos 103/104, Condomínio de Empresas Office House, no dia 19/10/2020, às 16:00h, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o investigado **LENNON PINHEIRO RENTE**, CPF nº 128.686.447-08, nos autos do Inquérito Policial nº 030-01958/2010, para comparecimento à Sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua José de Figueiredo, nº 320, Bloco 02, Grupos 103/104, Condomínio de Empresas Office House, no dia 19/10/2020, às 16:00h, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça junto às Varas Criminais de Belford Roxo, vem NOTIFICAR a investigada **VIVIANE CRISTINA DA SILVA**, identidade nº 321069452, nos autos do Procedimento nº 0133662-57.2020.8.19.0001, para comparecimento no endereço Av. Joaquim da Costa Lima, s/n, Qd29, 1º andar, São Bernardo - Belford Roxo, no dia 08/10/2020, às 11h, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da Área Penha e Irajá do Núcleo do Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o investigado **RUAN LEITE SANTOS**, identidade nº 28360908-9, nos autos do Procedimento nº 039-06104/2020, para comparecimento no endereço Avenida Nilo Peçanha, nº 12, 3º andar, no dia 14/10/2020, às 14:00h, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.



O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data apazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça junto às Varas Criminais de Belford Roxo, vem NOTIFICAR o investigado **BRUNO DA CONCEIÇÃO SILVA**, identidade nº 027216682-8, nos autos do Procedimento nº 0057004-89.2020.8.19.0001, para comparecimento no endereço Av. Joaquim da Costa Lima, s/n, Qd 29, 1º andar, São Bernardo - Belford Roxo, no dia 08/10/2020, às 11h, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data apazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça junto às Varas Criminais de Belford Roxo, vem NOTIFICAR o investigado **VICTOR ASSIS DA SILVEIRA TRINDADE**, identidade nº 031985349-5, CPF nº 17102971745, nos autos do Procedimento nº 0057004-89.2020.8.19.0001, para comparecimento no endereço Av. Joaquim da Costa Lima, s/n, Qd 29, 1º andar, São Bernardo - Belford Roxo, no dia 08/10/2020, às 11h, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data apazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a investigada **SANDRA CRISTINA GONTIJO**, identidade nº 116642463, nos autos do Inquérito Policial nº 0140-2283/2020, para comparecimento à Sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua José de Figueiredo, nº 320, Bloco 02, Grupos 103/104, Condomínio de Empresas Office House, no dia 19/10/2020, às 15:30h, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data apazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o investigado **DAUTE ESTEVAN DE SOUZA PEREIRA**, identidade nº 24597967-9, CPF nº 125.286.407-81, nos autos do Inquérito Policial nº 034-06032/2014, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail 2pipterbcg@mprj.mp.br, no prazo de 30 dias, a fim de marcação de oitiva por meio eletrônico e formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de Defensor Público ou advogado, sendo certo que seu não comparecimento na data apazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o investigado **ALESSANDRO MARCIANO DA SILVA**, identidade nº 12041421-4 - SSP/DETRAN, CPF nº 790.321.173-00, nos autos do Inquérito Policial nº 033-06684/2020, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail 2pipterbcg@mprj.mp.br, no prazo de 30 dias, a fim de marcação de oitiva por meio eletrônico e formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de Defensor Público ou advogado, sendo certo que seu não comparecimento na data apazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

## RECUSAS DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Guapimirim, vem **COMUNICAR** ao investigado **LUIZ AUGUSTO DA SILVA**, identidade nº 248779704, que, nos autos do Procedimento nº 067-00466/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Guapimirim, vem **COMUNICAR** ao investigado **GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA**, identidade nº 312210560, que, nos autos do Procedimento nº 067-00466/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Guapimirim, vem **COMUNICAR** ao investigado **JOUBER MICHAEL CARNEIRO SILVA**, identidade nº 263171076, que, nos autos do Procedimento nº 067-00466/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Guapimirim, vem **COMUNICAR** ao investigado **UALLACE BORGES COELHO**, identidade nº 120130216, que, nos autos do Procedimento nº 067-00466/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Guapimirim, vem **COMUNICAR** ao investigado **LUCAS FERNANDES OLIVEIRA**, identidade nº 245694492, que, nos autos do Procedimento nº 067-00125/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Guapimirim, vem **COMUNICAR** ao investigado **DAVI BARBOSA SILVA**, identidade nº 120339635, que, nos autos do Procedimento nº 067-00098/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Guapimirim, vem **COMUNICAR** ao investigado **ROGNEI CHARLES DOS SANTOS**, identidade nº 68145820, que, nos autos do Procedimento nº 067-00258/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Guapimirim, vem **COMUNICAR** ao investigado **ALEX CARDOSO SIQUEIRA**, identidade nº 264357393, que, nos autos do Procedimento nº 067-01579/2019, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.



Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Guapimirim, vem **COMUNICAR** ao investigado **LUIZ FERNANDO DA SILVA PICOLE**, identidade nº 265700476, que, nos autos do Procedimento nº 067-01590/2019, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Guapimirim, vem **COMUNICAR** ao investigado **CEZAR DE ALENCAR SOUZA**, identidade nº 88700273, que, nos autos do Procedimento nº 067-01448/2019, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Guapimirim, vem **COMUNICAR** ao investigado **LEONARDO TEIXEIRA BERNARDO**, identidade nº 225485077, que, nos autos do Procedimento nº 067-01730/2019, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Guapimirim, vem **COMUNICAR** ao investigado **JOSUE FARIA DOS SANTOS**, identidade nº 2811446000, que, nos autos do Procedimento nº 067-01750/2018, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Guapimirim, vem **COMUNICAR** ao investigado **DIEGO SABOIA DUARTE PEREIRA**, identidade nº 109147017, que, nos autos do Procedimento nº 067-01521/2019, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 29ª Vara Criminal da Capital, vem **COMUNICAR** ao investigado **RICARDO DOS SANTOS SILVA**, identidade nº 203633334 - SSP/DETRAN, CPF nº 103.544.947-16, que, nos autos do Procedimento nº 0175333-60.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Paracambi, vem **COMUNICAR** ao investigado **ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO**, identidade nº 71969727 - SSP/SP, que, nos autos do Procedimento nº 051-00215/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Paracambi, vem **COMUNICAR** ao investigado **JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA**, identidade nº 69652592 - IFP, que, nos autos do Procedimento nº 051-00525/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Paracambi, vem **COMUNICAR** à investigada **VITÓRIA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES**, identidade nº 288800741 - IFP, que, nos autos do Procedimento nº 051-01607/2019, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica a investigada, ainda, a contar desta publicação, cientificada da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 17ª Vara Criminal da Capital, vem **COMUNICAR** ao investigado **THIAGO JUNIOR FEITOSA**, identidade nº 288110752 - SSP/DETRAN, que, nos autos do Processo Judicial nº 0188615-68.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

## EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

### 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes

MPRJ nº 2020.00070247

Portaria nº: 031/2020

Classe: Inquérito Civil Público

EMENTA: SAÚDE. CIDADANIA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ICP INSTAURADO PARA AVERIGUAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PELOS HOSPITAIS CONTRATUALIZADOS MEDIANTE REMUNERAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, COM ORIGEM EM BLOQUEIOS JUDICIAIS EM AÇÕES INDIVIDUAIS MOVIDAS POR USUÁRIOS DO SUS. POSSÍVEL SOBREPÊÇO DOS VALORES ORÇADOS PELOS HOSPITAIS CONTRATUALIZADOS PARA AS CIRURGIAS, NÃO OBSTANTE ESTAREM INCLUÍDAS NA CONTRATUALIZAÇÃO E OS HOSPITAIS HABILITADOS PARA OS PROCEDIMENTOS.

Código/Assunto MGP: 1800542/Hospitais e Outras Unidades de Saúde

DATA: 22/09/2020

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [3pjtcocgo@mprj.mp.br](mailto:3pjtcocgo@mprj.mp.br).

## COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº. 2019.00002782 – Portaria nº 005/19.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjtcocgo@mprj.mp.br](mailto:1pjtcocgo@mprj.mp.br).

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº. 2014.00569760 – Portaria nº 169/14.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjtccog@mprj.mp.br](mailto:1pjtccog@mprj.mp.br).

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil 017/20 autuado sob nº MPRJ 2020.00341519.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [3pjtccog@mprj.mp.br](mailto:3pjtccog@mprj.mp.br).

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

## COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça Cível e de Família de Nilópolis, vem **COMUNICAR** ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob nº 009/2020 – MPRJ 2019.01250937.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjcfamil@mprj.mp.br](mailto:pjcfamil@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça Cível e de Família de Nilópolis, vem **COMUNICAR** ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob nº 015/2020 – MPRJ 2019.01251848.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjcfamil@mprj.mp.br](mailto:pjcfamil@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça Cível e de Família de Nilópolis, vem **COMUNICAR** ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob nº 020/2020 – MPRJ 2019.01193023.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjcfamil@mprj.mp.br](mailto:pjcfamil@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

## CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 9/2020

A **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Portaria CGMP nº 895, de 16 de novembro de 2016, **COMUNICA** aos interessados que serão realizadas correições ordinárias, em 22/10/2020, nos seguintes órgãos de execução: Promotoria de Justiça de Santa Maria Madalena; Promotoria de Justiça de São Sebastião do Alto; e Promotoria de Justiça de Trajano de Moraes.



Os Promotores de Justiça em exercício nos órgãos relacionados deverão providenciar a fixação de cópia do presente edital, até quarenta e oito horas da data fixada para o ato, em mural na sede da Promotoria de Justiça e do Fórum, em local que possibilite amplo conhecimento do público.

## EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 10/2020

A **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Portaria CGMP nº 895, de 16 de novembro de 2016, COMUNICA aos interessados que será realizada correição ordinária, em 23/10/2020, nos seguintes órgãos de execução: Promotoria de Justiça junto à 34ª Vara Criminal da Capital e Promotoria de Justiça junto à 39ª Vara Criminal da Capital.

Os Promotores de Justiça em exercício no órgão relacionado deverão providenciar a fixação de cópia do presente edital, até quarenta e oito horas da data fixada para o ato, em mural na sede da Promotoria de Justiça e do Fórum, em local que possibilite amplo conhecimento do público.

## AVISO

A **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos Promotores de Justiça, que as correições nos órgãos de execução relacionados abaixo, anteriormente agendadas para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, foram adiadas, por necessidade de serviço. Novas datas serão oportunamente divulgadas.

Promotoria de Justiça de Conceição de Macabu
1ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes
2ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes
Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes
Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Campos dos Goytacazes
Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal de Campos dos Goytacazes
1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Campos dos Goytacazes
2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Campos dos Goytacazes
Central de Audiências de Custódia da Comarca de Campos Goytacazes
1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Campos dos Goytacazes
2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Campos dos Goytacazes
Promotoria de Justiça Cível de Campos dos Goytacazes
Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara de Família de Campos dos Goytacazes
Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara de Família de Campos dos Goytacazes
Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara de Família de Campos dos Goytacazes
1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes
3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes
Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude de Campos dos Goytacazes
Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa Com Deficiência do Núcleo Campos dos Goytacazes
Promotoria de Justiça Criminal de São Fidélis
Promotoria de Justiça Cível de São Fidélis
1ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra Mansa
2ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra Mansa
Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Barra Mansa
Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Barra Mansa
1ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Barra Mansa
2ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Barra Mansa
Promotoria de Justiça junto ao Juizado Especial Adjunto Criminal de Resende e de Investigação Penal de Resende, Itatiaia, Porto Real e Quatis
Central de Audiências de Custódia da Comarca de Volta Redonda
3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda
Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Duque de Caxias
Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de Duque de Caxias
Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal de Duque de Caxias
1ª Promotoria de Justiça junto à 4ª Vara Criminal de Duque de Caxias
2ª Promotoria de Justiça junto à 4ª Vara Criminal de Duque de Caxias
Promotoria de Justiça junto ao Juizado Especial Criminal de Duque de Caxias



Promotoria de Justiça junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Duque de Caxias
1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Duque de Caxias
2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Duque de Caxias
3ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Duque de Caxias
Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara de Família de Duque de Caxias
Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara de Família de Duque de Caxias
Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara de Família de Duque de Caxias
Promotoria de Justiça junto à 4ª Vara de Família de Duque de Caxias
1ª Promotoria de Justiça Cível de Duque de Caxias
2ª Promotoria de Justiça Cível de Duque de Caxias
1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias
3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I
Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Duque de Caxias
Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo Duque de Caxias
Promotoria de Justiça de Família de Mesquita
Promotoria de Justiça Cível e de Família de Queimados
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO – GAEDUC

(Aviso da Corregedoria-Geral nº 31/2020)

## SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### AVISOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 86/2020 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

PROCESSO SEI Nº 20.22.0001.0014399.2020-28

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 16/10/2020, às 13h.

OBJETO: Aquisição de mobiliário para área externa (sofás e mesas).

LOCAL DA LICITAÇÃO: Exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Comprasnet – SIASG, na página <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

OBSERVAÇÃO: As interessadas em participar da presente licitação deverão obter o Edital e seus Anexos no período compreendido entre os dias 05/10/2020 e 15/10/2020, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> ou no portal da transparência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, <http://transparencia.mprj.mp.br/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes>.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** COMUNICA que, no dia 30 de setembro de 2020, foi homologada a licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2020**.

Processo SEI nº 20.22.0001.0008355.2020-62

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de suporte operacional, contemplando atividades de movimentação, recepção, arquivamento, desarquivamento e eliminação de documentos, expedição e recebimento de malote; avaliação e seleção de documentos e cadastramento de acervo arquivístico, durante o período de 30 (trinta) meses.

Adjudicatária: BK Consultoria e Serviços Ltda.

Valores unitários: 1 – R\$ 55.628,46; 2 – R\$ 22.944,82; 3 – R\$ 67.336,20; 4 – R\$ 24.723,76.

Endereço na Internet: <http://www.mprj.mp.br>.